



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira 20 de Outubro de 2005 - Nº 2531 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.035

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 15.966, DE 02/09/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-12747/2005, da SEME,

RESOLVE:

Retificar a designação temporária de ALLAN COELHO DOS SANTOS, constante do Decreto nº 15.966, de 02/09/2005, onde se lê “cargo: PEF-A II” leia-se “cargo:PEF-B IV”, a partir de 01 de agosto de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.037

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 27470/2005, de 13.10.2005,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir de 11 de outubro de 2005, a designação temporária de ÉRIKA SARTÓRIO CHEIBUB DALTO, no cargo de Professor PEI-C IV, com atuação no CEI “Lorenzo Alves Cassoli”, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEME, constante do Decreto nº 15.613, de 21.03.2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.038

ESTABELECE A QUANTIDADE DE PARCELAS E DATAS PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 133, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento dos tributos municipais referente ao exercício de 2006 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

§ 1º – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

a) Pagamento em Cota Única com opção de (três) vencimentos distintos e descontos escalonados;

b) Pagamento parcelado em quatro parcelas consecutivas, com direito a descontos para os pagamentos efetuados dentro dos vencimentos aprazados;

§ 2º – ISS – Imposto Sobre Serviços de Profissionais Autônomos e Taxas de Fiscalização, de Funcionamento e de Anúncio:

a) Pagamento em Cota Única com 20% (vinte por cento) de desconto;

b) Pagamento em 5 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por parcela.

Art. 2º – As datas de vencimentos e os percentuais de descontos obedecerão a tabela anexa.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
<u>DATA CI</u>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos___	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 16.038, de
20/10/2005.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano		
Cota Única	Vencimento	Desconto %
1ª opção	15 de fevereiro/2006	20
2ª opção	15 de março/2006	15
3ª opção	15 de abril/2006	10
Pagtº Parcelado	Vencimento	Desconto %
1ª parcela	15 de fevereiro/2006	5
2ª parcela	15 de março/2006	5
3ª parcela	15 de abril/2006	5
4ª parcela	15 de maio/2006	5
ISS – Imposto Sobre Serviços de Profissionais Autônomos - Taxa de Fiscalização, Funcionamento e de Anúncio		
Cota Única	Vencimento	Desconto %
Única	15 de fevereiro/2006	20
Pagtº Parcelado	Vencimento	Desconto %
1ª parcela	15 de fevereiro/2006	0
2ª parcela	15 de março/2006	0

3ª parcela	15 de abril/2006	0
4ª parcela	15 de maio/2006	0
5ª parcela	15 de junho/2006	0

DECRETO Nº 16.039

INSTITUI O NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir, com atuação na Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI, o **Núcleo de Geoprocessamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim.**

Art. 2º - O Núcleo de Geoprocessamento terá como finalidade definir, criar e monitorar o Sistema de Informações Geográficas de Cachoeiro de Itapemirim, através da estruturação dos recursos tecnológicos, da padronização para a obtenção e manipulação dos dados geográficos e da integração sistematizada entre os diversos órgãos da administração municipal que contribuem para a manutenção da base de dados georeferenciada.

Art. 3º - São atribuições do Núcleo de Geoprocessamento:

I. interagir com todas as unidades funcionais da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim para conhecer suas necessidades, buscando desenvolver aplicativos e disponibilizando informações que as auxiliem no desempenho de suas funções;

II. criar padronização na manipulação de dados geográficos com estruturação hierárquica de níveis de acesso;

III. assessorar, orientar e acompanhar a aplicação de tecnologia de geoprocessamento em toda a prefeitura, inclusive com módulos para a disponibilização externa, visando à facilitação de acesso do cidadão a informação por meio da web e da rede local;

IV. promover a integração entre os dados geográficos e os bancos de dados alfanuméricos da prefeitura, atuando para uma perfeita modelagem de dados global, evitando a redundância e/ou a duplicidade no uso dos dados;

V. produzir toda a documentação dos sistemas afins implantados, inclusive ministrando treinamento específico;

VI. gerenciar os módulos que compõem o sistema de informações geográficas, controlando e disciplinando o acesso às informações por ele mantidas, através do gerenciamento de permissões e níveis de acesso dos usuários do sistema;

VII. acompanhar e recomendar a adoção de novas tecnologias nas áreas de mapeamento, geoprocessamento e informações municipais;

VIII. implementar convênios com entidades afins nas áreas de Mapeamento Digital e Geoprocessamento;

IX. sistematizar e gerenciar o fornecimento de informações extraídas dos bancos de dados do sistema de informações geográficas através da definição das permissões de acesso e da apropriação dos custos envolvidos nesta geração;

X. realizar seminários, cursos e/ou promoções afins para a divulgação das tecnologias relacionadas ao geoprocessamento.

Art. 4º - As normas e procedimentos para criação, manutenção e disponibilização das informações contidas na base de dados do Núcleo de Geoprocessamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, serão estabelecidas por um Conselho Consultivo cujos membros serão nomeados pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º - A constituição do Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior, será formado por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG;
- II. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- III. Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- IV. Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA;
- V. Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC;
- VII. Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES – DATACI;
- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER;
- IX. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- X. Águas de Cachoeiro S/A – CITÁGUA.

Art. 6º - O Núcleo de Geoprocessamento de que trata o Artigo 1º deste Decreto, terá a seguinte composição:

- I. coordenador do núcleo;
- II. geógrafo(a);
- III. técnicos em softwares de geoprocessamento;
- IV. estagiários.

Parágrafo único – A composição do Núcleo de Geoprocessamento de que trata este artigo, poderá, caso seja necessário, ser alterado com aprovação do Diretor Superintendente da DATACI e do Conselho Consultivo.

Art. 7º - Os servidores municipais designados para compor o aludido Núcleo, prestarão serviços sem prejuízo dos seus direitos e vantagens.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.904, de 10 de agosto de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor
remédio**

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver